



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

## Estado do Paraná

### LEI Nº 146, DE 07 DE JULHO DE 1998

**SÚMULA:** CRIA OS EMPREGOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Ventania**, Estado do Paraná, **aprovou**, e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte

### L E I

**Art. 1º** - Ficam criados os seguintes empregos no Quadro Único de Pessoal do Poder Executivo, instituído pela Lei nº 003/93, de 15.01.93.

<b>GRUPO OCUPACIONAL: SERVIÇOS GERAIS</b>			
<b>Quantia de vagas</b>	<b>Empregos</b>	<b>Carga horária diária</b>	<b>Níveis</b>
06	Motorista	08	6
03	Merendeira	08	2
05	Zeladora	08	2
04	Atendente de Creche	08	2

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, em 03 de junho de 1998.

**OCIMAR ROBERTO BAHNERT DE CAMARGO**  
**Prefeito Municipal**